RESOLUÇÃO nº 02/2023
24 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Capela (SE), neste Estado de Sergipe.

A Câmara Municipal de Capela – SE, no uso de suas atribuições legais, após ouvido o Plenário, **RESOLVE**:

Art. 1º - Modifica o art. 59 da Resolução nº 01/2020, passando a ter a seguinte redação:

> Art. 59. As comissões permanentes, em número de 09 (nove), são compostas por 03 (três) Vereadores, respectivamente.
>
> I – Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação Final;
> II – Comissão de Fiscalização contábil, Finanças e Orçamento;
> III – Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Defesa do Consumidor;
> IV – Comissão de Saúde, Direitos Humanos e Assistência Social
> V – Comissão de Educação, Turismo, Cultura e Esportes
> VI – Comissão de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
> VII – Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar.
> VIII – Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente.
> IX – Comissão de Assuntos Urbanos.
>
> Parágrafo único – As Comissões São constituídas de um Presidente, escolhido pelos integrantes e dois membros.

Art. 2º - Modifica o art. 60, § 2º da Resolução nº 01/2020, passando a ter a seguinte redação:

> Art. 60. Todos os Vereadores, exceto o Presidente da Mesa Diretora poderão fazer parte das comissões permanentes.
>
> (...)
>
> § 2º. Os Vereadores poderão integrar mais de uma comissão.

Art. 3º - Modifica o art. 61 Resolução nº 01/2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 61. Compete à Comissões permanentes opinarem sobre:

I - **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO FINAL**

a) Responsável pelo controle primário da constitucionalidade, manifesta-se sobre todas proposições legislativas referente ao seu aspecto constitucional, jurídico e gramatical.
b) Concluindo a Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação Final pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer propositura, ela será retirada de tramitação, fazendo-se comunicação por escrito ao autor, num prazo de 24 horas, para que o mesmo, querendo, recorra da decisão ao Plenário, num prazo máximo de 48 horas.
c) Poderá recorrer da decisão da Comissão de Justiça, o autor da propositura como também àqueles membros que tenham sido voto vencido na aludida Comissão, no mesmo prazo e condições estabelecidos neste Regimento.

II - **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

a) Compete à Comissão de Fiscalização Contábil, Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, orçamento e tomada de contas do Município;
b) A proposta orçamentária sugerindo as modificações conveniente e opinando; sobre as emendas orçamentárias;
c) A apresentação de Contas do Prefeito;
d) As proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, e empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem receita ou despesa do Município, acarretem responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
e) As proposições que fixem vencimentos do funcionalismo e os subsídios.
f) Apresentar, até o mês de julho do último ano de cada legislatura, minuta de projeto de Lei, apresentando os subsídios, para vigorar na legislatura seguinte;

g) Zelar para que em nenhuma lei emanada seja criado encargo ao erário municipal, sem que se especifique os recursos necessários à sua execução.

III - **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE E DEFESA DO CONSUMIDOR**.

a) Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Defesa do Consumidor emitir parecer sobre todos os projetos atinentes à realização de obras e serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionários de serviços públicos e transportes.

IV - **COMISSÃO DE SAÚDE, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

a) Compete à Comissão de Saúde, Direitos Humanos e Assistência Social emitir parecer sobre assuntos ou proposições submetidos ao seu exame, pesquisar, emitir pronunciamento e deliberar sobre denúncias e fatos referentes ao seu campo temático, receber notícias e queixas de violações de direitos humanos, realizando diligências, sindicâncias, entrevistas com interessados, entendimentos com autoridades públicas e qualquer outro procedimento adequando, visando a elucidação das denúncias apresentadas, especialmente, quando for o caso, concitando a iniciativa do Ministério Público, do Governo e da ordem dos advogados do brasil, além de outras organizações não governamentais atuantes nessa mesma esfera de interesse, criar e manter atualizado em centro de documentação dados sobre denúncias ou queixas que lhe forem prestadas, sendo esse centro acessível ao público, excetuando-as as hipóteses de resguardo da intimidade e aqueles onde interesse público relevante exigir o segredo, compete ainda elaborar trabalhos escritos, emitir parecer, promover seminários, palestras, pesquisas e outras atividades que estimulem o estudo, divulgação e respeito dos direitos humanos, bem como a higiene, saúde pública e obras assistenciais. formular, coordenar, executar programas e atividades relacionados com a defesa do consumidor, buscando, quando for o caso, apoio e assessoria dos demais órgãos congêneres, estaduais ou federais; zelar pela qualidade, quantidade, preço, apresentação e distribuição dos produtos e serviços; orientar e educar os consumidores através de cartilhas, manuais, folhetos, cartazes e meios de comunicação, fiscalizar a qualidade dos bens e serviços que são prestados à comunidade

V - **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, CULTURA E ESPORTES**.

a) Compete à Comissão de Educação, Turismo, Cultura e Esportes manifestar-se sobre proposições e assuntos relativos à educação e a instituição pública e privada;
b) Acompanhar e manifestar-se sobre as questões que envolvam o sistema municipal de ensino em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais;
c) Auxiliar os membros da Câmara Municipal no que tange a assuntos relativos à educação e a cultura;
d) Produzir pareceres internos ou a requerimento de qualquer cidadão ou entidades representativas sobre assuntos que envolvam a questão educacional;
e) Propor debates e audiências públicas que tratem da questão educacional;
f) Ser obrigatoriamente ouvida e manifestar-se nos termos deste regimento sobre os processos que tramitem na Câmara e que tratem da questão educacional;
g) Emitir parecer sobre as artes, patrimônio histórico e esportes.
h) Se manifestar sobre toda e qualquer propositura que verse sobre o turismo.

VI - **COMISSÃO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

a) Compete à Comissão de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente emitir parecer sobre todos os projetos atinentes à agricultura, pecuária, estímulos financeiros e fiscais à agricultura, planejamento agrícola, vigilância vegetal, meio ambiente e desenvolvimento rural.

VII - **COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL**

a) Compete à Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar emitir parecer sobre as seguintes matérias:
b) A lei do plano diretor de desenvolvimento integrado;
c) Acessibilidade e conforto urbano para as pessoas com deficiência;
d) Mobilidade, trânsito e transporte;
e) Patrimônio histórico e cultural e sua conservação;
f) Destinação e processamento de resíduos e áreas de preservação;

g) Posturas públicas;
h) Manifestar-se sobre o uso de bens públicos por terceiros, por meio de concessões ou de parcerias com organizações da sociedade civil;
i) Indústria;
j) Comércio;
k) Turismo;
l) Manifestar-se sobre a participação do Município em consórcio público;
m) Ao idoso;
n) Instruir, inclusive com audiência pública, e exarar parecer sobre programas federais e estaduais, com repercussão no Município, que se relacionem com as suas competências.

VIII – **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.**

a) Compete à comissão opinar sobre todas proposições legislativas que envolva de qualquer forma, obrigando e resguardando, criança e/ou adolescentes, além de determinar e realizar diligências e audiências públicas relacionados ao bem estar da criança e do adolescente.

IX – COMISSÃO DE ASSUNTOS URBANOS.

a) Compete à comissão opinar sobre planos setoriais, regionais e locais;
b) Cadastro territorial do Município;
c) Realização de obras públicas e seu uso;
d) Preservação das áreas verdes e das áreas necessárias ao lazer.
e) Examinar e opinar sobre a viabilidade de denominação de bens públicos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação,

Gabinete da Presidência – Capela/SE. 24 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALEXSANDRO NASCIMENTO PINTO
Presidente da Câmara Municipal